



# **A NECESSIDADE DE MUDANÇA DO ARTIGO 41**

---

**Apresentação - Paulo Cesar Chamadoiro Martin**  
**Correio eletrônico - [pmartin@petros.com.br](mailto:pmartin@petros.com.br)**  
**Conselheiro Deliberativo eleito da Petros**  
**Diretor da FUP**

**Rio de Janeiro - RJ, 07.08.06**



# A NECESSIDADE DE MUDANÇA DO ARTIGO 41

## As perdas acumuladas dos Assistidos

Referência	Data-Base	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	Índice Acumulado
Petrobrás-Terra	SET	28,72%	8,80%	3,00%	0,00%	3,90%	9,18%	6,40%	7,40%	15,50%	7,81%	6,02%	<b>146,86%</b>
Petrobrás-Mar	NOV	16,97%	8,80%	0,00%	0,00%	3,90%	15,54%	6,40%	7,40%	15,50%	0,00%	6,36%	<b>131,21%</b>
Petros	NOV	25,50%	10,00%	3,00%	0,00%	3,90%	6,15%	6,40%	8,44%	13,98%	6,86%	6,36%	<b>134,40%</b>
Braspetro	SET	28,72%	8,80%	3,00%	0,00%	3,90%	9,18%	6,40%	7,40%	15,50%	7,81%	6,02%	<b>146,86%</b>
BR	SET	28,73%	8,80%	3,00%	0,00%	3,90%	9,18%	6,40%	7,40%	15,50%	7,81%	6,02%	<b>146,88%</b>
Petroquisa	SET	24,62%	8,80%	3,00%	0,00%	3,90%	9,18%	6,40%	7,40%	15,50%	7,81%	6,02%	<b>138,99%</b>
Nitrofértil	SET	28,72%	8,80%	3,00%	0,00%	3,90%	9,18%	6,40%	7,40%	15,50%	7,81%	6,02%	<b>146,86%</b>
P.Q.U.	NOV	24,62%	8,80%	3,70%	2,00%	6,50%	7,50%	8,16%	10,26%	16,00%	8,00%	7,00%	<b>162,48%</b>
Gaspetro	SET	24,62%	8,80%	3,00%	0,00%	3,90%	9,18%	6,40%	7,40%	15,50%	7,81%	6,02%	<b>138,99%</b>
Interbrás	SET	30,00%	15,00%	5,00%	9,16%	5,50%	6,50%	7,00%	9,16%	14,55%	7,00%	6,00%	<b>192,16%</b>
Braskem	SET	16,99%	8,85%	5,00%	2,00%	5,00%	8,00%	8,00%	9,20%	17,30%	8,00%	4,00%	<b>140,32%</b>
Trikem	SET	28,72%	8,00%	5,00%	2,50%	5,00%	8,00%	8,00%	9,20%	17,30%	8,00%	4,00%	<b>163,63%</b>
Ultrafértil	NOV	15,74%	0,00%	3,70%	2,00%	6,50%	7,50%	8,16%	10,26%	16,00%	8,00%	8,00%	<b>139,46%</b>
Copesul	SET	17,22%	10,40%	5,50%	2,50%	5,50%	8,00%	8,00%	9,20%	17,30%	0,00%	7,51%	<b>157,30%</b>
Petroflex	SET	13,63%	4,00%	3,00%	2,00%	4,50%	6,00%	6,50%	9,16%	15,07%	7,10%	6,02%	<b>108,90%</b>
Petromisa	JUL	35,30%	12,50%	3,00%	0,00%	0,00%	4,00%	6,00%	7,00%	17,00%	4,50%	6,50%	<b>140,80%</b>
Nitriflex	SET	9,94%	8,00%	2,00%	2,50%	2,50%	6,96%	7,50%	9,50%	16,00%	8,00%	5,06%	<b>110,86%</b>
Refap	SET	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	6,40%	7,40%	15,50%	7,81%	6,02%	<b>50,86%</b>
INSS	JUN	42,86%	15,00%	7,76%	4,81%	4,61%	5,81%	7,66%	9,20%	19,71%	4,53%	5,93%	<b>202,14%</b>
IPCA (IBGE)	SET	26,36%	14,21%	5,59%	2,55%	5,69%	7,85%	6,41%	7,46%	15,07%	7,18%	4,20%	<b>161,78%</b>
IGP-M (FGV)	SET	21,73%	9,72%	6,55%	4,05%	11,81%	15,39%	9,99%	11,01%	8,42%	12,44%	3,43%	<b>233,29%</b>



# A NECESSIDADE DE MUDANÇA DO ARTIGO 41

## Os discursos e os fatos sobre o Artigo 41

OS DISCURSOS	OS FATOS
<p>1. O Artigo 41 impede ou dificulta a privatização da Petrobrás.</p>	<p>1. Várias empresas do Sistema Petrobrás foram privatizadas em 1991, durante o Governo Collor.</p> <p>2. Os aposentados e pensionistas destas empresas participantes do Plano Petros tinham seus benefícios corrigidos pelo Artigo 41.</p>
<p>1. O Artigo 41 garante a AMS.</p> <p>2. Alterando ou extinguindo o Artigo 41 os aposentados, pensionistas e seus dependentes vão perder a AMS.</p>	<p>1. Mais de 800 aposentados/pensionistas não estão inscritos no Plano Petros, mas, tem AMS, assim como, seus dependentes.</p> <p>2. Mais de 500 aposentados/pensionista inscritos no Plano Petros não tem direito à AMS, assim como, seus dependentes.</p> <p>3. Os aposentados/pensionistas das empresas privatizadas do Sistema Petrobrás, em 1991, perderam a AMS, mas continuam no Plano Petros e tem seus benefícios corrigidos conforme previsto no artigo 41.</p> <p>4. Em 01/08/06, a AMS passará a custear medicamentos conforme previsto no Acordo Coletivo 2005/2007.</p>



# A NECESSIDADE DE MUDANÇA DO ARTIGO 41

## Os discursos e os fatos sobre o Artigo 41

OS DISCURSOS	OS FATOS
<p>1. O Artigo 41 garante a renda do aposentado e da pensionista.</p>	<p>1. O índice acumulado de reajuste dos benefícios dos aposentados e pensionistas, desde 1984, é inferior a todos os índices acumulados de inflação apurados nesse mesmo período (IPCA/INPC/IGPM/IGP-DI/INSS).</p> <p>2. Os aposentados e pensionistas das empresas privatizadas do Sistema Petrobrás, em 1991, tem perdas maiores ainda.</p> <p>3. Estas empresas mantiveram o Artigo 41, arrocharam os salários dos ativos, pagaram abonos, PLR's e reduziram seus passivos previdenciários com o Plano Petros.</p>
<p>1. O Artigo 41 mantém a categoria unida.</p> <p>2. Após a alteração do Artigo 41, aposentados e pensionistas irão se desligar dos Sindicatos.</p>	<p>1. Vários aposentados e pensionistas, que não estão inscritos no Plano Petros e tem AMS, são filiados aos Sindicatos.</p> <p>2. A AMS continuará sendo garantida pelo Acordo Coletivo.</p> <p>3. Os aposentados e pensionistas terão mais influência na gestão da Petros e da AMS para defender seus direitos se estiverem unidos com os ativos, através dos Sindicatos.</p>



# A NECESSIDADE DE MUDANÇA DO ARTIGO 41

## A opinião do criador do Plano Petros sobre o Artigo 41

Em resposta a consulta do então Presidente da Petros, Sr, Alcides Nunes Costa, em 09/11/89, sobre a manutenção do assistido como se na ativa estivesse e a viabilidade de conceder aumento real aos assistidos do Plano Petros, devido os ganhos reais de produtividade, conquistados pelos trabalhadores da Petrobrás no último Acordo Coletivo, em Setembro/89. conforme previsto pelo Artigo 41 do RPB, o criador do Plano, o professor Rio Nogueira, através do seu Ofício STEA C-297 / 89 / 010, já afirmava a impossibilidade do Plano Petros suportar o aumento real nos benefícios a serem pagos aos assistidos:

*“Após a sua concessão as suplementações se reajustam, de regra, pelos índices econômicos da inflação, visando à manutenção do benefício supletivo. Assim, as entidades, em maioria, não se propõe manter inativo, como se na ativa estivesse, circunstância que as obrigaria a contínua integralização do salário, absorvendo o ônus da aplicação dos índices de produtividade, não apenas ao benefício supletivo, mas também à parte do INPS. Na verdade, esse comprometimento criaria o imenso déficit técnico, só recuperável com sensíveis elevações das taxas contributivas, vultosas transferências de fundos ou fortes pressões no investimento das reservas, a taxas praticamente irrealizáveis no balizamento do Conselho Monetário Nacional. Nem compete à previdência, básica ou supletiva, manter inativos com as ulteriores vantagens de uma produtividade, para a qual já não contribuem, pois tudo o que se deve esperar do instrumento securitário é a preservação do status alcançado pelo trabalhador enquanto ativo, com a simples reposição das ulteriores perdas inflacionárias.”*



## A NECESSIDADE DE MUDANÇA DO ARTIGO 41

### Os impactos do aumento real dos benefícios sobre o Plano Petros

Os reajustes dos benefícios e a rentabilidade necessária para manter o Plano Petros equilibrado:

Índice adotado (01.09.04 a 31.08.05)		Aumento Real	Rentabilidade Necessária		Total	Observação
ICV - DIEESE:	4,80%	0%	ICV +	6,00%	10,80%	Cada 1% de aumento, real é necessária uma rentabilidade adicional acima da meta atuarial.
ICV - DIEESE:	4,80%	1%	ICV +	7,25%	12,05%	
ICV - DIEESE:	4,80%	2%	ICV +	8,51%	13,31%	
ICV - DIEESE:	4,80%	3%	ICV +	9,79%	14,59%	
ICV - DIEESE:	4,80%	4%	ICV +	11,08%	15,88%	
IPCA - IBGE:	6,02%	0%	IPCA +	6,00%	12,02%	Com 53.000 assistidos, cada 1% de aumento real, acima do índice, cria um impacto de aproximadamente R\$280 milhões no Plano.
IPCA - IBGE:	6,02%	1%	IPCA +	7,25%	13,27%	
IPCA - IBGE:	6,02%	2%	IPCA +	8,51%	14,53%	
IPCA - IBGE:	6,02%	3%	IPCA +	9,79%	15,81%	
IPCA - IBGE:	6,02%	4%	IPCA +	11,08%	17,10%	